



**LEI Nº 4.940, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 4.598.135,50 (Quatro Milhões, Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
Nº FICHA: 1 - 01.001.4.122.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
R\$276.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 276.000,00

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL  
Nº FICHA: 40 - 01.002.6.181.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
R\$437.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 437.000,00

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO  
Nº FICHA: 134 - 06.002.15.452.5.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
R\$895.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 895.000,00

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Nº FICHA: 208 - 08.001.8.244.7.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
R\$260.000,00  
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 260.000,00

09.002 - ENSINO  
Nº FICHA: 338 - 09.002.12.122.8.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
R\$70.000,00





01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 70.000,00

11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Nº FICHA: 432 - 11.001.27.812.10.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

R\$125.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 125.000,00

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA

Nº FICHA: 459 - 12.001.23.695.11.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA

R\$185.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 185.000,00

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Nº FICHA: 2 - 01.001.4.122.1.2001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$20.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 20.000,00

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Nº FICHA: 13 - 01.001.4.122.1.2004-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$3.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 3.000,00

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº FICHA: 68 - 02.001.4.122.1.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

R\$300,00

01.110.0000.0000 GERAL 300,00

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Nº FICHA: 4 - 01.001.4.122.1.2001-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$1.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 1.000,00

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº FICHA: 70 - 02.001.4.122.1.2009-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

R\$22.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 22.000,00







**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nº FICHA: 154 - 07.001.10.301.6.2018-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$59.000,00

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 59.000,00

**12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA**

Nº FICHA: 462 - 12.001.23.695.11.2047-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA

R\$16.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 16.000,00

**06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Nº FICHA: 140 - 06.002.15.452.5.2015-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$574.883,50

01.110.0000.0000 GERAL 574.883,50

**06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Nº FICHA: 142 - 06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$35.952,00

01.110.0000.0000 GERAL 35.952,00

**02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Nº FICHA: 77 - 02.001.4.122.1.2009-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

R\$26.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 26.000,00

**12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA**

Nº FICHA: 467 - 12.001.23.695.11.2047-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA

R\$17.000,00

01.100.0000.0000 GERAL TOTAL 17.000,00

**08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nº FICHA: 221 - 08.001.8.244.7.2025-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$5.000,00

02.500.0060.0000 AÇÃO SOCIAL - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS 5.000,00

**03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS**





Nº FICHA: 93 - 03.001.28.846.12.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

R\$1.070.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 1.070.000,00

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Nº FICHA: 94 - 03.001.28.846.12.0001-4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

R\$500.000,00

01.110.0000.0000

GERAL

500.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Recursos do Tesouro e Transferências e Convênios Estaduais (FR 02) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 - TESOURO

R\$ 4.593.135,20

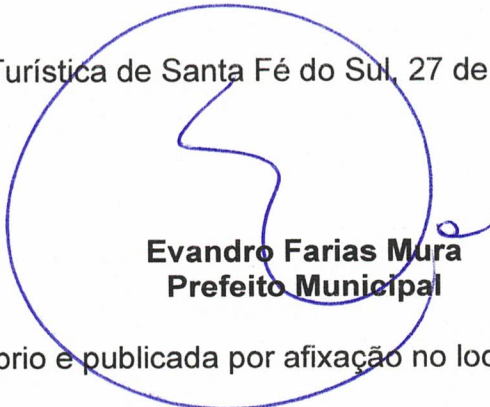
FONTE RECURSO: 02 - TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS

R\$ 5.000,00

**Parágrafo único.** Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 27 de agosto de 2025.

  
**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Gilvan Cesar de Melo**  
**Diretor-Geral de Administração**

